



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021

**Cria no âmbito do Município de Sorocaba o “Dia do Combate a Cristofobia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba o “Dia do Combate a Cristofobia”, a ser realizado no dia 03 de abril.

Art. 2º - O dia instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º. Na data mencionada no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e divulguem a fé Cristã e Jesus Cristo assim como se manifestem contra qualquer tipo de violências contra os Cristãos e os abusos da Cristofobia.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 21 de Julho de 2021**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO o grande número de abusos que estão surgindo contra Cristãos em todo o mundo;

CONSIDERANDO que os Cristãos compõe grande parte da nossa população;

CONSIDERANDO a importância da fé Cristã na nossa sociedade, propomos o Dia de Combate a Cristofobia" para conscientizar a sociedade dos abusos cometidos por esses intolerantes e Cristofóbicos.

**S/S., 21 de Julho de 2021**

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**  
VEREADOR